

LEI Nº 2.689, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Autoriza retificação nas áreas dos lotes do Residencial Primavera e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza retificação nas áreas dos lotes do **RESIDENCIAL PRIMAVERA**, matriculado sob o nº 17.538, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, composto de 12 (doze) lotes, distribuídos nas Quadras 01 e 02, conforme croquis e memorial descritivo em anexo, partes integrantes da presente lei.

Parágrafo Único - Fica o Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, autorizado a proceder todos os trâmites legais, para o cumprimento da presente lei.

Art. 2º - Fica doado ao Sr. Djalma Ferreira da Silva, a área de **168,69 m²**, que será reintegrada e redistribuída nas áreas dos lotes do Residencial Primavera.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás,
aos 13 dias do mês de novembro de 2007.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração